

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PASSO DO SOBRADO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2017

TERMO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Passo do Sobrado, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação em vigor especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, motivado pela(s) Requisição(ões) de Compra (s) e/ou Serviço (s) nº. (s) **201 de 2017**, oriunda da Secretaria Municipal de **Saúde e Ação Social**, e Memorando **215/2017**, da **Secretária Mun. Educação, Cultura e Desporto** resolve:

1 - Autorizar a abertura do **PROCESSO DE LICITAÇÃO**, assim identificado:

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Número:**007/2017**

2 - Autorizar o empenho da despesa à conta das seguintes dotações orçamentárias:

NAAB

Secretaria de Saude e Ação Social

08.02.3.3.90.39.00.010.301.0107.2.066

332-Outros Serviços de Terceiros/PJ – INC ATENÇÃO BÁSICA

R\$ 11.700,00 *reservado*

2017

Secretaria De Educação, Cultura e Desporto

06.03.3.3.90.39.00.012.361.0047.2.018

213- Outros Serviços de Terceiros/PJ – SALÁRIO EDUCAÇÃO

R\$ 9.500,00 *reservado*

2018

Secretaria De Educação, Cultura e Desporto

213-06.03.3.3.90.39.00.012.361.0047.2.018

Outros Serviços de Terceiros/PJ – SALÁRIO EDUCAÇÃO

R\$ 18.500,00 *reservado*

3 - O material e/ou serviço objeto desta Licitação se destinam:

- **Contratação de Empresa de serviços de Oficinas Terapêuticas do Núcleo de Apoio a Atenção Básica NAAB-Saúde Mental, para o período de Setembro a Novembro de 2017, com recursos vinculados do Incentivo Financeiro Estadual na Modalidade Oficinas Terapêuticas tipo II, na Atenção Básica (Resolução nº. 404/11-CIB/RS).**

- **Contração de Empresa de serviços de Oficina de Música para ministrar e desenvolver habilidades musicais e para formação de uma Banda Marcial, para o período de 1 (um) ano conforme cronograma escolar.**

Prefeitura Municipal, 10 de agosto de 2017.

HÉLIO OLÍMPIO DE QUEIROZ
Prefeito Municipa

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PASSO DO SOBRADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2017

EDITAL Nº. 163/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO, no uso das atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09:00 (nove) horas, do dia 23 de agosto do corrente ano, na sala de reuniões desta Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rodolfo Antônio Brückner, 445, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 333, de 10 de Abril de 2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Aquisição de Cascalho – conforme descrito abaixo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002, do Decreto Municipal nº. 005, de 02 de janeiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93.

1 - DO OBJETO:

- **Contratação de serviços de Oficinas Terapêuticas do Núcleo de Apoio a Atenção Básica NAAB-Saúde Mental, para o período de Setembro a Novembro de 2017,(Itens: 01,02,03,04), com recursos vinculados do Incentivo Financeiro Estadual na Modalidade Oficinas Terapêuticas tipo II, na Atenção Básica (Resolução nº. 404/11-CIB/RS).**

- **Contração de Empresa de serviços de Oficina de Música para ministrar e desenvolver habilidades musicais e para formação de uma Banda Marcial, para o período de 1 (um) ano conforme cronograma escolar, (Item 05)**

Conforme segue abaixo:

Item	Descrição		Unid	Especificação do Serviço	Valor Unit.de Referência horas	REQUISITO
01	Artes	32 horas Mensal	hrs	Oficinas práticas de trabalho manual. Envolvendo diversos materiais, inclusive recicláveis, e suas diversas aplicações; Ensinar e estimular a capacidade expressiva, a percepção e a criatividade; Proporcionar o aprendizado em grupo, estimulando o desenvolvimento da auto estima.	R\$ 30,00	<u>Escolaridade:</u> ✓ Superior Completo; ✓ Experiência de trabalho em oficinas de artes de no mínimo doze meses; ✓ Curso na área; ✓ Ter disponibilidade na quarta-feira nos dois turnos (manhã e tarde). ✓ Responsabilidade pelo transporte até o local da oficina.
02	Música	32 horas Mensal	hrs	Despertar a sensibilidade musical e criativa; Estimular o desenvolvimento das potencialidades para algum	R\$ 35,00	<u>Escolaridade:</u> ✓ Ensino Médio Completo; ✓ Experiência comprovada com

				instrumento musical; Propiciar um convívio saudável com o grupo e de aprendizado mútuo.		<p>musica de no mínimo um ano.</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Ter disponibilidade das horas necessárias mensais. ✓ Responsabilidade pelo transporte até o local da oficina.
03	Robótica	32 horas Mensal	hrs	Estimular a aprendizagem através da manipulação de materiais elétricos, e eletrônicos recicláveis; Desenvolver o potencial criativo nas áreas de ciências exatas; Proporcionar o convívio em grupo.	R\$ 35,00	<p><u>Escolaridade:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Ensino médio completo; ✓ Curso na área de robótica e energias recicláveis; ✓ Ter disponibilidade na quarta-feira(manhã e tarde); ✓ Responsabilidade pelo transporte até o local da oficina.
04	Atividades culturais; na Educação sobre drogas.	20 horas Mensal	hrs	Desenvolver atividades que proporcionem orientação e prevenção à saúde do adolescente, Trabalhando temas relevantes pertinentes à faixa etária do público alvo; Proporcionar um melhor relacionamento em grupo.	R\$ 35,00	<p><u>Escolaridade:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Ensino médio completo; ✓ Experiência como agente redutor de danos; ✓ Ter disponibilidade na sexta feira(manhã e tarde); ✓ Responsabilidade pelo transporte até o local da oficina.
05	Instrutor de Música	20 horas Semanal	hrs	Ministrar e desenvolver habilidades musicais para formação de uma Banda Marcial.	R\$ 35,00	<p><u>Escolaridade:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Ensino médio Fundamental; ✓ Experiência comprovada com musica de no mínimo um ano. <p>Ter disponibilidade das horas semanais necessárias Responsabilidade pelo transporte até o local da oficina.</p>

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1) Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos fechados, não transparente, identificados, respectivamente, como de Nº. '1' e '2', para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PASSO SOBRADO
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
 PROPONENTE - (Nome da empresa)
 TELEFONE
 EMAIL

AO MUNICÍPIO DE PASSO DO SOBRADO
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017
 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
 PROPONENTE - (Nome da empresa)
 TELEFONE
 EMAIL

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1) A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1) A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2) A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3) O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio com poderes de gerência ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em que conste os mínimos previstos no art. 654, § 1º., do Novo Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Obs. 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Obs. 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia **23 de agosto** de 2017, as 09:00 (nove) horas, na sala de reuniões desta Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rodolfo Antônio Brückner, 445, Passo do

Sobrado - RS, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs. 01 – PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3.O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, e apresentar ainda declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - As propostas de preços constantes no **ENVELOPE N.º 01** deverão ser apresentadas de forma legível (preferencialmente digitadas ou datilografadas), em moeda corrente nacional, **com duas casas decimais após a vírgula**, assinadas, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc., isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

a) as especificações completas dos serviços licitados, que deverão atender no mínimo ao especificado no **Objeto** do Edital.

b) o valor unitário e o valor total por item, para o objeto;

c) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/email (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos.

5.2 - Comprovação da **existência** e disponibilidade de instrutor(es), através da apresentação de DECLARAÇÃO, vinculada ao objeto contratado.

5.3 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente as exigências deste processo de licitação e os julgou suficientes para a elaboração de sua cotação de valores, sendo, portanto, desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

5.5 - No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, frete, lucro e tudo mais que for necessário até a entrega final do serviço licitado ao Município.

5.6 - Em caso de divergência entre o(s) valor(es) unitário(s) e total(ais) prevalecerá o valor total, para fins de julgamento das propostas.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 60 (sessenta) segundos, para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço **por item**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Obs.: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Após a aplicação do disposto no itens 6.15 a 6.18, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

6.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

6.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. O envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO deverá conter, sob pena de inabilitação:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,

acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) certidão de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou conjuntamente com a Certidão relativa a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;

d) prova de regularidade de situação perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

e) declaração, em papel timbrado do licitante, firmada por pessoa legalmente habilitada, bem como o número da identidade e do CPF, de que o licitante está cumprindo com a exigência contida no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos, e ainda, ao trabalho de menor entre quatorze e dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho).

g) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, (sede do licitante);

h) Comprovação de experiência mínima expedida por órgão público ou privado conforme solicitado em cada item da oficina pertinente.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Obs.: *Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação. Admitir-se-á a complementação da documentação em até 03 (três) dias do ato público realizado e em caso de inabilitação será considerada vencedora a segunda melhor proposta apresentada, desde que atenda as condições do Edital.*

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 04 (quatro) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço para o item, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa,

imediate e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as contrarrazões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso deverá ser protocolado na unidade administrativa, onde será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, convocará a vencedora para formalizar o Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO OBJETO será efetuado em até 07 (sete) dias úteis após a apresentação dos relatórios originais mensais devidamente assinados e rubricados pelos profissionais, juntamente com e lista de presença assinada pelos participantes de Prestação de Serviços, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, Certidões Negativas de INSS, FGTS e Receita Federal, além de RELATÓRIO, devidamente visado por servidor encarregado da Fiscalização do Contrato.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Passo do Sobrado, setor de Licitações, sito na Rua Rodolfo Antônio Brückner, nº 445, ou pelos telefones/fax (51) 3730-1077, no horário compreendido entre as 08:00 e as 12:00 e na parte da tarde das 13:00 as 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

13.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

13.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original e cópia para autenticação por servidor; ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

13.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

13.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

13.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Passo do Sobrado, 10 de Agosto de 2017.

HÉLIO OLÍMPIO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ANALISADO E APROVADO

Em ____/____/____.

Diogo Durigon –

OAB/RS 60.822

Assessoria Jurídica

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
(ENVELOPE N.º 02)**

**ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

DECLARAÇÃO

Ref. Ao Pregão Presencial n.º 007/2017:

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
_____, **DECLARA QUE:**

a) sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

(data)

Licitante

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação Pregão Presencial de n.º 007/17, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO (DEVERÁ SER APRESENTADO NO MOMENTO DA ENTREGA DOS ENVELOPES)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

À
Prefeitura Municipal de Passo do Sobrado - RS

Ref.:PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2017

A empresa _____, estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 14/07/2002.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura: _____
Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no CNPJ nº _____ através do presente, credenciamos o Sr^(a). _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Passo do Sobrado - RS, na modalidade de Pregão, sob o nº 007/17, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura: _____
Nome legível do(s) outorgante(s):

OBSERVAÇÃO: Ao se utilizar deste modelo, o mesmo deverá estar obrigatoriamente acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa Contrato Social ou documentação equivalente, prevista nos itens 1.1 a 1.4 do Capítulo IX deste Edital)

ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº.

Prestação de Serviços para Planejamento, Gerenciamento e Acompanhamento de Oficinas

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado o MUNICÍPIO DE PASSO DO SOBRADO, CNPJ/MF 94.577.616/0001-73, com sede na Rua Rodolfo Brückner, 445, Passo do Sobrado - RS, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, HELIO OLÍMPIO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob nº 138.894.430-87 de ora em diante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na Rua, na cidade de, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si, justo e contratado o seguinte:

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, amparado na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do **Processo Administrativo nº.**, **Pregão Presencial nº.**, pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – Objeto

1- Constitui objeto do presente contrato a contratação dos serviços descritos no edital e assim especificados:

IDEM AO EDITAL

Cláusula Segunda – Normas Gerais

2.1 – Os serviços ora contratados serão prestados por profissionais devidamente habilitados e qualificados, nos termos do exigido no Edital.

2.2 – A contratada fornecerá, por sua conta e risco além do seu trabalho, as máquinas, as ferramentas e o pessoal que for necessário na execução da prestação dos serviços, objeto do presente contrato.

2.3 – A contratada reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE, coisas, propriedades ou terceiras pessoas, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização que tais danos prejuízos possam motivar.

Cláusula Terceira – Das Obrigações da CONTRATADA

3.1 – A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de acordo com **PROJETO** anexo ao Edital, estando incluídos no preço todos os encargos envolvendo a prestação dos serviços.

3.2 – A CONTRATADA deverá manter, durante a prestação dos serviços, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

Cláusula Quarta – Da responsabilidade da Contratada

4.1 – A CONTRATADA é responsável ainda, para o Município e para com terceiros:

4.1.1 – pelo estrago, com prejuízo ou danos causados ao Município ou a terceiros, em consequência de imperícia, imprudência ou negligências próprias ou da mão de obra que utilizar na prestação dos serviços;

4.1.2 – pela infração ou inexato cumprimento das cláusulas deste contrato;

4.1.3 – pela solidez, segurança e perfeição destes serviços obrigando-se a corrigir, na prestação dos serviços, todos os defeitos que forem apontados pela fiscalização e desfazer aqueles que esta condenar como imprestáveis, impróprios ou mal executados;

4.1.4 – pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

4.1.5 – pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e sua inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não transfere ao Município a responsabilidade de seu pagamento.

Cláusula Quinta – Do Preço

5.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o mensal conforme horas Trabalhadas....., correspondente a:

Cláusula Sexta – Dos recursos orçamentários

6.1 – A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

NAAB

Secretaria de Saude e Ação Social

08.02.3.3.90.39.00.010.301.0107.2.066

332-Outros Serviços de Terceiros/PJ – INC ATENÇÃO BÁSICA

R\$ 11.700,00 *reservado*

2017

Secretaria De Educação, Cultura e Desporto

06.03.3.3.90.39.00.012.361.0047.2.018

213- Outros Serviços de Terceiros/PJ – SALÁRIO EDUCAÇÃO

R\$ 9.500,00 *reservado*

2018

Secretaria De Educação, Cultura e Desporto

213-06.03.3.3.90.39.00.012.361.0047.2.018

Outros Serviços de Terceiros/PJ – SALÁRIO EDUCAÇÃO

R\$ 18.500,00 *reservado*

6.2 - O preço estipulado neste contrato será pago em até sete dias úteis após a prestação dos serviços e apresentação das respectivas Notas Fiscais, Certidões Negativas de INSS, FGTS e Receita Federal, além de RELATÓRIO, devidamente visado por servidor encarregado da Fiscalização do Contrato.

Cláusula Sétima – Do Reajustamento do preço

7.1 – Os valores apurados nos termos da cláusula quinta poderão ser reajustados anualmente, garantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

Parágrafo único – Os reajustes serão, sempre, objeto do Termo Aditivo, necessário ainda o competente processo administrativo do CONTRATANTE onde restem demonstradas a origem e autorização do reajuste e os respectivos cálculos.

Cláusula Oitava – Da obrigação de pagar

8.1 – A CONTRATADA responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, ficando o Município exonerado do pagamento excessivo.

Cláusula Nona – Do controle, avaliação, vistoria e fiscalização

9.1 – A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições neste contrato, a verificação dos procedimentos e de quaisquer outros danos necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

9.2 – Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, a ser exercido nos termos das normas gerais da Lei Federal de licitações e contratos administrativos (Lei 8.666/93).

Cláusula Décima – Da retenção de INSS

10.1 – O CONTRATANTE efetuará a retenção da contribuição previdenciária, nos termos da legislação vigente, se for o caso.

Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades

11.1 - Pelo descumprimento das cláusulas e condições previstas no Procedimento Licitatório e/ou neste instrumento, conforme a infração sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

11.1.1 – executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

11.1.2 – inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

11.1.3 – inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

11.1.4 – causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

11.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão

12.1 – Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

12.1.1 – não cumprir regularmente qualquer das obrigações deste contrato, especificações, projetos ou prazo;

12.1.2 – falir, requerer concordata ou se for instaurada insolvência civil;

12.1.3 – paralisar ou cumprir lentamente os serviços sem justa causa, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos;

12.1.4 – demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé;

12.2 – Este contrato poderá ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência do Município, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

Cláusula Décima Terceira – Dos recursos processuais

13.1 – Dos atos aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pelo CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Cláusula Décima Quarta – Da vigência

14.1 – O presente contrato vigorará de a

Cláusula Décima Quinta – Das Alterações

15.1 - Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima Sexta – Da Fiscalização

16.1 - O presente Contrato reger-se-á em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo indicado o servidor (nome e cargo, qualificação), como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Sexta– Do Foro

18.1 – Para as demandas deste contrato é competente o Foro de Santa Cruz do Sul, RS.

Passo do Sobrado, _____ de _____ de 2017

ANALISADO E APROVADO

Em ____/____/____.

Diogo Durigon –
OAB/RS 60.822
Assessoria Jurídica

MUNICÍPIO DE PASSO DO SOBRADO/RS – **Contratante**
HELIO OLÍMPIO DE QUEIROZ– Prefeito Municipal

- **Contratada**

Prefeitura Municipal de Passo do Sobrado
Estado do Rio Grande do Sul
Pregão 007/2017

O Prefeito Municipal de Passo do Sobrado - RS, torna público para os devidos fins, o edital nº 163/2017 - Pregão Presencial 007/2017, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA MINISTRAR OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS**, conforme especificações constantes no Edital, OBJETO 01- A data de abertura das propostas será as **09:00 (nove) horas do dia 23 de agosto de 2017**, onde serão recebidas pela Comissão de Licitações, sito a Rua Rodolfo Antônio Brückner, 445. O Edital contendo detalhes está afixado no mural da Prefeitura Municipal, site www.passodosobrado.rs.gov.br. Maiores informações poderá ser obtido junto ao Departamento de Compras/Licitações, no horário de expediente, pelo email compras@passodosobrado.rs.gov.br, ou pelo fone (0xx) 51-3730-1077. Passo do Sobrado, 10 de agosto de 2017. Hélio Olímpio de Queiroz – Prefeito Municipal.